DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1942** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Licitações e Contratos 10
Extrato 10
Ato de Autorização de Contratação Direta 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.589 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos servidores, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Sales aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ao servidor(a) da Secretaria Municipal da Educação, integrante das classes do Quadro do Magistério Municipal, será pago abono complementar, proporcionalmente à jornada de trabalho prevista, quando a remuneração, independente do valor da Faixa e/ou Nível ou da Referência em que estiver enquadrado, for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, fixado na conformidade da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, para que atinja os valores a seguir discriminados, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 1.786/2014:

I - R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), quando em Jornada Integral de Trabalho Docente (40 horas semanais);

II - R$4.361,03 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e três centavos), quando em Jornada Completa de trabalho Docente (34 horas semanais);

III - R$ 3.847,80 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), quando em Jornada Parcial de Trabalho Docente (30 horas semanais); e

IV - R$ 2.565,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), quando em Jornada Inicial de Trabalho Docente (20 horas semanais);

§ 1º - O valor do abono complementar de que trata este artigo não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

§ 2° - Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e à retenção de imposto de renda, caso devida.

§3º - Em caso do(a) servidor(a) realizar, por qualquer motivo, carga diversa das estipuladas nos incisos do *caput,* desse artigo, deverá ser calculado para efeitos de verificação do piso, o valor proporcional à referência da carga de 40 (quarenta) horas semanais, a título de divisor, e multiplicado pela quantidade de horas de trabalho docente efetivamente realizadas.

§5º - Para o cômputo do pagamento do abono complementar dos valores, de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão deduzidos, da base de cálculo, apenas os pagamentos dos adicionais inerentes ao lapso temporal do exercício das atividades públicas, tais como anuênios, quinquênios e sexta-parte, na forma do que dispõe a legislação municipal.

§6º - Esta Lei poderá ser desconsiderada em face de julgamento e/ou decisão proferida por instância administrativa e/ou judiciária superior, que promova o entendimento de não aplicabilidade/legalidade da norma administrativa constante da referida Lei, ou que seja dada interpretação diferente pela Suprema Corte Brasileira, em fixação de tese de repercussão geral, transitada em julgado.

Artigo 2°- Farão jus ao abono complementar, a que se refere o artigo 1° desta Lei, os servidores que se encontrem enquadrados na situação funcional, indicada no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.786, de 21 de março de 2014.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se, também:

I - aos ocupantes de função-atividade, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir; e,

II - aos inativos e pensionistas, com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales (SP), 21 de agosto de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 2.590, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com ***COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SAO PAULO - SICREDI NOROESTE SP****, por meio de acordo de cooperação, de programa de responsabilidade social sobre empreendedorismo e solidariedade para rede municipal de educação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Sales aprova e eu promulgo a

seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SAO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.065.046/0001-87, por meio de acordo de cooperação, para realização de programa de implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco sem a transferência de recursos financeiros.

Art. 2º - O programa que trata o artigo anterior, será formalizado por meio de Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Em caso de desvio de finalidade, inexecução das metas ou descumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Cooperação, o Poder Executivo deverá, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, declarar a rescisão do Acordo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e a possível direito a indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

Art. 4º - Deverá ser previamente apresentado plano de trabalho realizado pela Entidade Cooperativa, a ser aprovado pela Gestora da parceria, a qual será parte indispensável do Acordo de Cooperação.

Art. 5º – As despesas para execução da presente Lei serão custeadas exclusivamente pela Entidade Parceira, sem qualquer transferência de recursos financeiros pelo Município de Sales.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 21 de agosto de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 2.591 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamentovigente, um créditoadicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

150.000,00

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

481	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - DESPE	

Artigo 2o.- O créditoaberto na formado artigo anteriorserá coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

150.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 21 de AGOSTO de 2026

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.592, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.888.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.888.000,00**

02 05 01	Gabinete do Secretario				
115	12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica		450.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02 05 04	Coordenadoria do Ensino Fundamental				
157	12.361.0004.2017.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica		938.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 12	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
480	12.361.0004.2018.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica		500.000,00	
	4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

-1.888.000,00

02 01 01	Gabinete do Prefeito				
17	04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa		-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
22	04.122.0002.2004.0000	Gestão Político Administrativa		-12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

	36	04.122.0002.2023.0000	Gestão Político Administrativa	-3.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
02	01 01	Gabinete do Prefeito						
	40	04.122.0002.2141.0000	Gestão Político Administrativa	-20.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
02	02 01	Gabinete do Secretario						
	49	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	-50.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	01	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	53	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	-40.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	01	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	55	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	-55.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	01	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	59	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	-25.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	01	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	63	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-50.000,00				
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
02	05 01	Gabinete do Secretario						
	108	12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-30.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	112	12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-9.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	118	12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-12.430,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
02	05 03	Coordenadoria do Ensino Infantil						
02	05 03	Coordenadoria do Ensino Infantil						
	128	12.365.0004.2014.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-200.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	12	
		01	TESOURO					
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					

134	12.365.0004.2014.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
135	12.365.0004.2015.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 12
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
141	12.365.0004.2015.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 12
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02 05 04	Coordenadoria do Ensino Fundamental			
146	12.361.0004.2017.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-705.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 12
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
149	12.361.0004.2017.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-226.454,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 12
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
171	12.364.0005.2018.0000	Apoio ao Ensino Superior	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 05	Merenda Escolar			
175	12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
183	12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-18.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
184	12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-690,08	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 07 05	Contabilidade Municipal			
205	04.122.0002.2025.0000	Gestão Político Administrativa	-13.425,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	Secretaria M de Obras e Serviços Publicos			
419	15.452.0010.2029.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02	09	02	Coordenadoria de Serviços Publicos					
	254		15.452.0010.2033.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	259		15.452.0010.2033.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	282		17.512.0011.2037.0000	Infra-Estrutura em Saneamento Básico	-2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	283		26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-150.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	290		26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-15.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	11	01	Gabinete do Secretario					
	361		23.695.0012.2045.0000	Desenvolvimento do Turismo	-18.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	371		23.695.0012.2136.0000	Desenvolvimento do Turismo	-25.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 21 de agosto de 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Decretos

DECRETO Nº 3048, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – LEI 2591

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 150.000,00
02 10 03 Fundo Municipal de Saude
481 10.301.0132.2041.0000 Atenção Primária 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 001 PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - DESPE
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 150.000,00
Fontes de Recurso
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALES, 21 de Agosto de 2026

_____
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3049, DE 21 DE AGOSTO DE 2026- LEI 2592

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.888.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.888.000,00
02 05 01 Gabinete do Secretario
115 12.361.0004.2011.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 450.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental
157 12.361.0004.2017.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 938.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
480 12.361.0004.2018.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 500.000,00
4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação: -1.888.000,00
02 01 01 Gabinete do Prefeito
17 04.122.0002.2003.0000 Gestão Político Administrativa -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
22 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
36 04.122.0002.2023.0000 Gestão Político Administrativa -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 01 01 Gabinete do Prefeito
40 04.122.0002.2141.0000 Gestão Político Administrativa -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 02 01 Gabinete do Secretario
49 04.122.0002.2006.0000 Gestão Político Administrativa -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL
53 04.122.0002.2006.0000 Gestão Político Administrativa -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL
55 04.122.0002.2006.0000 Gestão Político

Administrativa -55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL
59 04.122.0002.2006.0000 Gestão Político Administrativa -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL
63 99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência -50.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 01 Gabinete do Secretario
108 12.361.0004.2011.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
112 12.361.0004.2011.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
118 12.361.0004.2011.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -12.430,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil
02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil
128 12.365.0004.2014.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
134 12.365.0004.2014.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
135 12.365.0004.2015.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
141 12.365.0004.2015.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental
146 12.361.0004.2017.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -705.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
149 12.361.0004.2017.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -226.454,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
171 12.364.0005.2018.0000 Apoio ao Ensino Superior -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 05 Merenda Escolar
175 12.306.0004.2016.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
183 12.306.0004.2016.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -18.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
184 12.306.0004.2016.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -690,08
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 05 Contabilidade Municipal
205 04.122.0002.2025.0000 Gestão Político Administrativa -13.425,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 00 Secretaria M de Obras e Serviços Publicos
419 15.452.0010.2029.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 02 Coordenadoria de Serviços Publicos
254 15.452.0010.2033.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
259 15.452.0010.2033.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
282 17.512.0011.2037.0000 Infra-Estrutura em Saneamento Básico -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
283 26.782.0010.2038.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
290 26.782.0010.2038.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 Gabinete do Secretario
361 23.695.0012.2045.0000 Desenvolvimento do Turismo -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
371 23.695.0012.2136.0000 Desenvolvimento do Turismo -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALES, 21 de Agosto de 2026

_____
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024
PROCESSO n.º 082/2024
CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 082/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA (INTERNA E EXTERNA), HIGIENIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADA: REGIS AUGUSTO COUTO-MEI
CNPJ n.º: 52.527.478/0001-78
Fica aditado em **4,797710%**, ficando estabelecido em:
VALOR MENSAL: R$ 1.922,96 (mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos);
VALOR TOTAL: R$ 23.075,52 (vinte e três mil e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 23/08/2026 À 22/08/2027
ASSINATURA: 19/08/2026

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO n.º 015/2026
DISPENSA n.º 010/2026
OBJETO: SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFORMA DE BOMBA SUBMERSA DE 12 HP.
CONTRATADA: ANALIVIA BT ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
CNPJ N.º 44.007.141/0001-01
VALOR GLOBAL: R$10.300,00(dez mil e trezentos reais)
DATA: 30/01/2026
RESPONSÁVEL: Luiz Fernandes Francisquini – Secretário de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Água e Esgoto (DAE)
*Republicado por erro de digitação.

.....